LEI Nº328, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

"CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e Subvenções Sociais, no valor total de **R$ 228.000,00** (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), através das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de **2006**, como se segue:

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÕES AO BANCO POPULAR	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS RURAIS	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES A EMATER	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00
SUB-TOTAL	**218.000,00**

SUBVENÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA A LIDESP	6.000,00
TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS	4.000,00
SUB-TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa Lei.

§ Único: Para recebimento da Subvenção constante dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Santana do Paraíso, 06 de Dezembro de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal